



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ARTIGO 46, DA LEI ORGÂNICA DE MOGI MIRIM – LOMM”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim (LOMM),

FAZ SABER que a Câmara aprova e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 3º do Art. 46, da Lei Orgânica do Município – LOMM, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 46 ...

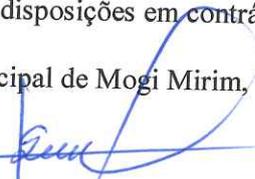
“§ 3º. A qualquer tempo o Vereador poderá se licenciar para tratar de assuntos particulares e sem subsídio”.

Art. 2º Suprima-se a parte final do Art. 46, II, “por até uma Sessão Legislativa”.

Art. 3º Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 11 de setembro de 2007.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara


VEREADORA APARECIDA PEREIRA
Primeira Vice-Presidente


VEREADOR JONAS ALVES ARAÚJO FILHO
Primeiro Secretário

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

001 Emenda à LOM 17/07
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 22/09/07
MOGI MIRIM 24/09/07


MARLENE TAROSSO
Secretário Legislativo